

LEI Nº 369/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CON-
TRATAR PELO REGIME "CLT", E, DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Es-
pírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sancio-
no a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a contratar 01 (um) Professor MAPI, pelo regime "CLT" - Consolidação
das Leis Trabalhistas.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o
"Caput" deste artigo será pelo período de 01(um) ano, a contar da data
de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Es-
tado do Espírito Santo, em 09 de Junho de 1995.


MOZART MOREIRA HEMEILY
Prefeito Municipal